

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

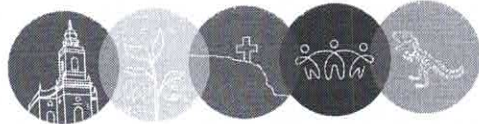
1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO COMUM E MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI.

2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

LOTE 1 - POMADAS, CREMES E SOLUÇÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	MEDIA	QUANT	MEDIA GLOBAL
1	ACETATO DE DEXAMETAZONA CREME 1MG BISNAGA C/ 10 GR	BISNAGA C/ 10 GR	R\$ 2,52	67	R\$ 168,84
2	CETOCONAZOL CREME 2% BISNAGA C/ 30 GR	BISNAGA C/ 30 GR	R\$ 21,99	367	R\$ 8.068,50
3	CETOCONAZOL SHAMPOO 2% FRASCO C/100 ML	FRASCO C/100 ML	R\$ 12,57	16	R\$ 201,12
4	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GELÉIA 2% SEM VASOCONSTRICTOR BISNAGA C/ 30 GR	BISNAGA C/ 30 GR	R\$ 13,33	247	R\$ 3.291,28
5	COLAGENASE + CLORAFENICOL 0,6G + 0,01G BISNAGA C/ 30G	BISNAGA C/ 30G	R\$ 28,35	80	R\$ 2.268,00
6	DICLOFENACO GEL BISNAGA C/ 60G	BISNAGA C/ 60G	R\$ 35,88	40	R\$ 1.435,20
7	DEXAMETASONA 1 MG (CREME) BISNAGA C/10G	BISNAGA C/10G	R\$ 2,52	40	R\$ 100,80
8	DEXPANTENOL DERMATOLÓGICO BISNAGA C/ 30G	BISNAGA C/ 30G	R\$ 127,77	40	R\$ 5.110,80
9	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5MG/G BISNAGA C/ 20 GR	BISNAGA C/ 20 GR	R\$ 40,62	67	R\$ 2.721,54
10	DIMENIDRINATO 25MG + PIRIDOXINA 5MG/ML SOL ORAL GOTAS FRASCO 20ML	FRASCO 20ML	R\$ 7,91	67	R\$ 529,64
11	LIDOCAÍNA 50 MG/G POMADA BISNAGA C/ 25 GR	BISNAGA C/ 25 GR	R\$ 12,00	20	R\$ 239,90
12	LIDOCAÍNA SPRAY 10% BISNAGA C/ 50 ML	BISNAGA C/ 50 ML	R\$ 138,38	13	R\$ 1.798,88



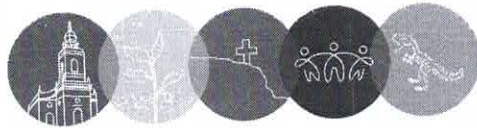


PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



13	METRONIDAZOL GELÉIA 100MG BISNAGA C/ 55G	BISNAGA C/ 55G	R\$ 14,95	67	R\$ 1.001,32
14	MICONAZOL 2% CREME DERMATOLOGICO 20MG/G BISNAGA C/ 28G	BISNAGA C/ 28G	R\$ 5,23	33	R\$ 172,59
15	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL 20MG/G BISNAGA C/ 80G	BISNAGA C/ 80G	R\$ 14,95	40	R\$ 597,80
16	NEOMICINA+BACITRACINA BISNAGA C/ 20 GR	BISNAGA C/ 20 GR	R\$ 7,29	267	R\$ 1.946,43
17	NISTATINA 25000UI/G CREME BISNAGA C/ 60G	BISNAGA C/ 60G	R\$ 14,24	67	R\$ 953,75
18	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO BISNAGA C/ 60G	BISNAGA C/ 60G	R\$ 15,28	53	R\$ 809,58
19	NITROFURAL 2MG/G FRASCO C/ 500 GR	FRASCO C/ 500 GR	R\$ 123,00	40	R\$ 4.920,00
20	ÓLEO DE CANOLA FRASCO C/ 900 G	FRASCO C/ 900 G	R\$ 18,38	87	R\$ 1.598,63
21	PASTA DAGUA 25% FRASCO C/ 100 G	FRASCO C/ 100 G	R\$ 9,45	87	R\$ 822,15
22	PERMETRINA 5% LOÇÃO – 50 MG FRASCO C/ 60 ML	FRASCO C/ 60 ML	R\$ 7,41	100	R\$ 740,50
23	PERMETRINA 5% LOÇÃO – 10 MG FRASCO C/ 60 ML	FRASCO C/ 60 ML	R\$ 6,27	33	R\$ 206,91
24	PROTETOR SOLAR FATOR DE PROTEÇÃO 70 FRASCO C/ 120 ML	FRASCO C/ 120 ML	R\$ 47,25	933	R\$ 44.084,25
25	REPELENTE DE INSETOS P/ ADULTO FRASCO C/ 200 ML	FRASCO 200 ML	R\$ 40,95	667	R\$ 27.313,65
26	SALBUTAMOL SPRAY 100CG FRASCO 200 DOSES	FRASCO 200 DOSES	R\$ 94,22	33	R\$ 3.109,10
27	SULFADIAZINA DE PRATA 1% FRASCO C/400G FRASCO C/50 G	FRASCO C/50 G	R\$ 14,78	180	R\$ 2.659,50
28	SULFADIAZINA DE PRATA 1% FRASCO C/50G FRASCO C/ 400 G	FRASCO C/ 400 G	R\$ 100,49	180	R\$ 18.087,30
29	HIDROCOLOIDE EM PLACA PACOTE 10 UNID.	PAC	R\$ 56,76	80	R\$ 4.540,40

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense

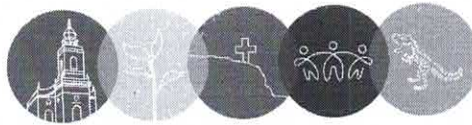


30	ACICLOVIR 50 MG/G – CREME DERMATOLÓGICO – BISNAGA DE 10G	BISNAGA DE 10G	R\$ 6,67	20	R\$ 133,30
31	POLICRESULENO EM GEL DE 18MG/G BISNAGA 50G	BISNAGA 50G	R\$ 50,95	3	R\$ 152,85
32	CREME BARREIRA DURAVEL PROTETOR DA PELE BISNAGA 28G	BISNAGA 28G	R\$ 97,52	3	R\$ 292,57

VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$140.077,04 (CENTO E QUARENTA MIL, SETENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 2 - LIQUIDOS, SOLUÇÕES, SACHES E PÓ

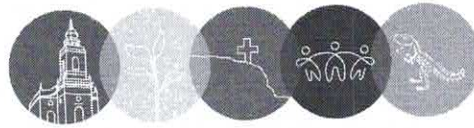
1	ÁCIDO NALIDÍXO 50MG/ML SUSPENÇÃO ORAL FRASCO C/ 60 ML	FRASCO C/ 60 ML	R\$ 44,93	67	R\$ 3.009,98
2	ACEBROFILINA 5MG/ML FRASCO C/ 120ML	FRASCO C/ 120ML	R\$ 8,35	53	R\$ 442,55
3	ACEBROFILINA 10MG/ML FRASCO C/ 120ML	FRASCO C/ 120ML	R\$ 73,14	53	R\$ 3.876,16
4	ALBENDAZOL 4% SUSPENÇÃO FRASCO C/ 10ML	FRASCO C/ 10ML	R\$ 3,09	200	R\$ 618,00
5	AMOXILINA+CLAVULONATO DE POTÁSSIO-400MG + 57MG/5ML PÓ P/ SUSPENÇÃO ORAL FRASCO C/ 60 ML	FRASCO C/ 60 ML	R\$ 26,58	333	R\$ 8.849,48
6	AMOXILINA 125 MG – SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 60 ML	FRASCO C/ 60 ML	R\$ 21,00	200	R\$ 4.200,00
7	AMOXILINA 250 MG – SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 60 ML	FRASCO C/ 60 ML	R\$ 9,84	667	R\$ 6.559,95
8	AMPICILINA 250MG/5ML – SUSPENÇÃO ORAL FRASCO C/ 150 ML	FRASCO C/ 150 ML	R\$ 14,44	333	R\$ 4.806,86
9	AZITROMICINA 600 MG PÓ P/ SUSPENÇÃO ORAL FRASCO c/ 15ML	FRASCO c/ 15ML	R\$ 34,10	333	R\$ 11.353,64
10	AZITROMICINA 900 MG PÓ P/ SUSPENÇÃO ORAL FRASCO c/ 5ml	FRASCO c/ 5ml	R\$ 24,24	333	R\$ 8.071,92
11	SOLUÇÃO POLIMERICA EM SPRAY FRASCO 28ML	FRASCO 28ML	R\$ 43,05	7	R\$ 301,35
12	HIOSCINA SIMPLES GOTAS FRASCO C/ 20 ML	FRASCO C/ 20 ML	R\$ 12,23	333	R\$ 4.070,93
13	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA FRASCO C/ 20 ML	FRASCO C/ 20 ML	R\$ 1,70	367	R\$ 623,90
14	BROMETO DE UMECLIDÍNIO/TRIFENATATO DE	EMBALAGEM C/ 30 DOSES	R\$ 562,85	53	R\$ 29.830,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



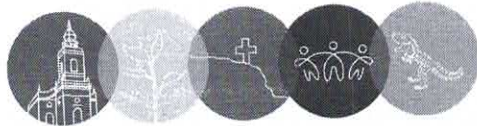
	VILANTEROL 62,05 MCG + 25 MCG/DOSE - EMBALAGEM C/ 30 DOSES				
15	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML FRASCO C/ 20 ML	FRASCO C/ 20 ML	R\$ 18,25	133	R\$ 2.427,25
16	SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO DE 0,25 MG CX 10 FLACONETES	CX 10 FLACONETES	R\$ 94,50	12	R\$ 1.134,00
17	BROMOPRIDA 4MG/ML FRASCO C/ 20 ML	FRASCO C/ 20 ML	R\$ 6,16	833	R\$ 5.128,50
18	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA 6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML BIOSCINA COMPOSTA-GOTAS - FRASCO C/ 20 ML	FRASCO C/ 20 ML	R\$ 15,39	260	R\$ 4.001,40
19	CARBOCISTEINA 20MG /ML - FRASCO C/ 100ML	FRASCO C/ 100ML	R\$ 8,69	200	R\$ 1.738,67
20	CARBOCISTEINA 50MG /ML - FRASCO C/100ML	FRASCO C/100ML	R\$ 10,77	200	R\$ 2.153,33
21	CARVÃO VEGETAL ATIVADO – PÓ PARA USO ORAL EMBALAGEM C/ 500 GRAMAS	EMBALAGEM C/ 500 GRAMAS	R\$ 95,67	1	R\$ 95,67
22	CEFALEXINA 25MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 60 ML	FRASCO C/ 60 ML	R\$ 31,17	200	R\$ 6.233,33
23	CLORETO DE POTÁSSIO 6% FRASCO C/ 150 ML	FRASCO C/ 150 ML	R\$ 8,03	67	R\$ 538,01
24	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/5ML FRASCO COM 120 ML	FRASCO C/ 120 ML	R\$ 5,17	87	R\$ 449,50
25	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG/5ML FRASCO COM 120 ML	FRASCO C/ 120 ML	R\$ 5,75	133	R\$ 764,75
26	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2MG / ML - FRASCO C/ 100ML	FRASCO C/ 100ML	R\$ 51,84	67	R\$ 3.473,06
27	CLORIDATO DE RANITIDINA 15MG/ML XAROPE FRASCO C/ 120 ML	FRASCO C/ 120 ML	R\$ 31,33	67	R\$ 2.099,33
28	DEXAMETASONA 0,5MG/ML – SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120 ML	FRASCO C/ 120 ML	R\$ 7,60	67	R\$ 509,20
29	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML- SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120 ML	FRASCO C/ 120 ML	R\$ 4,69	67	R\$ 314,45
30	DIGOXINA 0,05 MG/ML - FRASCO C/ 60ML	FRASCO C/ 60ML	R\$ 17,53	67	R\$ 1.174,73
31	DIMETICONA 75 MG/ML - FRASCO C/ 15 ML	FRASCO C/ 15 ML	R\$ 2,22	933	R\$ 2.068,15
32	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML GOTAS - FRASCO C/ 15 ML	FRASCO C/ 15 ML	R\$ 3,37	333	R\$ 1.121,10
33	ERITROMICINA 125MG/5ML - FRASCO C/ 100 ML	FRASCO C/ 100 ML	R\$ 5,34	133	R\$ 709,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



34	FOSFATO SÓDICO DE PREDINISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 60 ML	FRASCO C/ 60 ML	R\$ 22,33	133	R\$ 2.969,45
35	HIDROXIDO DE ALUMINIO-SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 240 ML	FRASCO C/ 240 ML	R\$ 10,50	200	R\$ 2.100,00
36	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS - FRASCO C/ 20 ML	FRASCO C/ 20 ML	R\$ 3,73	333	R\$ 1.243,20
37	IONCLOR 60MG / ML - FRASCO 100ML	FRASCO 100ML	R\$ 5,74	33	R\$ 189,31
38	LACTULOSE 667MG / ML - FRASCO C/ 120ML	FRASCO C/ 120ML	R\$ 24,18	400	R\$ 9.672,00
39	LORATADINA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100 ML	FRASCO C/ 100 ML	R\$ 6,83	367	R\$ 2.506,61
40	MEBENDAZOL 10 MG/5ML GOTAS FRASCO C/ 30 ML	FRASCO C/ 30 ML	R\$ 4,80	133	R\$ 637,96
41	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML GOTAS FRASCO C/ 15 ML	FRASCO C/ 15 ML	R\$ 2,63	933	R\$ 2.456,90
42	METRONIDAZOL 40MG/5ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120 ML	FRASCO C/ 120 ML	R\$ 12,37	167	R\$ 2.066,35
43	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 50 ML	FRASCO C/ 50 ML	R\$ 10,64	167	R\$ 1.776,88
44	CLARITROMICINA 50MG/ML – SUSPENSÃO ORAL – FRASCO DE 60 ML + COPO MEDIDA.	FRASCO DE 60 ML + COPO MEDIDA.	R\$ 52,58	20	R\$ 1.051,60
45	ÓLEO MINERAL FRASCO C/ 100 ML	FRASCO C/ 100 ML	R\$ 7,07	137	R\$ 968,13
46	ÁCIDO GRAXO ESSENCIAIS FRASCO 100ML	FRASCO 100ML	R\$ 10,63	133	R\$ 1.414,23
47	ÁCIDO GRAXO ESSENCIAIS FRASCO 200ML	FRASCO 200ML	R\$ 15,62	133	R\$ 2.077,02
48	PARACETAMOL 200MG/ML GOTASFRASCO C/ 15 ML	FRASCO C/ 15 ML	R\$ 2,70	333	R\$ 899,10
49	PICOSSULFATO DE SÓDICO 7,5MG /ML - FRASCO 20ML	FRASCO 20ML	R\$ 42,21	400	R\$ 16.884,00
50	PROPIONATO DE FLUTICASONA SPRAY NASAL - FRASCO C/ 6 ML	FRASCO C/ 6 ML	R\$ 94,15	43	R\$ 4.048,31
51	SACCHEROMYCES BOULARDII-17 LIOFILIZADO 200 MG - ENVELOPES	ENVELOPES	R\$ 2,47	267	R\$ 658,60
52	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPES	ENVELOPES	R\$ 1,04	667	R\$ 693,68
53	SALBUTAMOL 0,4MG / ML - FRASCO 120ML	FRASCO 120ML	R\$ 3,53	133	R\$ 469,49

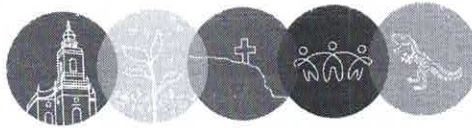


PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



54	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO-200 MG 40 MG/5ML - FRASCO C/ 60 ML	FRASCO C/ 60 ML	R\$ 5,28	267	R\$ 1.410,65
55	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 25MCG/125MCG - FRASCO SPRAY COM 120 DOSES	FRASCO SPRAY COM 120 DOSES	R\$ 214,80	13	R\$ 2.792,40
56	SULFATO GLUCOSAMINA+SULFATO CONDROITINA 1,5+1,2 - SACHÊ	SACHÊ	R\$ 12,35	2400	R\$ 29.632,00
57	SULFATO FERROSO 125MG/ML GOTAS FRASCO C/ 30 ML	FRASCO C/ 30 ML	R\$ 1,67	20	R\$ 33,33
58	SULFATO FERROSO 25MG/ML XAROPE FRASCO C/ 100 ML	FRASCO C/ 100 ML	R\$ 5,21	67	R\$ 349,07
59	TOBRAMICINA 0,3%- SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO C/ 5 ML	FRASCO C/ 5 ML	R\$ 47,33	20	R\$ 946,67
60	VITELINATO DE PRATA 100MG/ML - ARGIROL 10% - COLÍRIO FRASCO C/ 5 ML	FRASCO C/ 5 ML	R\$ 11,93	20	R\$ 238,67
61	ÁCIDO NALIDIXICO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60ML + COPO MEDIDA UNID	FRASCO 60ML + COPO MEDIDA- UNID	R\$ 20,57	13	R\$ 267,37
62	HEPARINÓIDE GEL 200U BISNAGA 40G	BISNAGA 40G	R\$ 20,91	67	R\$ 1.400,75
63	SALBULTAMOL 0,5MG / ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 120ML	FRASCO 120ML	R\$ 3,48	67	R\$ 233,16
64	NITRATO DE PRATA BASTÃO 90% BASTÃO 0,8G	BASTÃO 0,8G	R\$ 54,10	33	R\$ 1.785,30
VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$216.621,86 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REIAS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).					
LOTE 3 - INJETAVEL					
1	AGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO FRASCO 1000 ML INJETÁVEL	UNID	R\$ 11,02	167	R\$ 1.839,78
2	AGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO FRASCO 500 ML INJETÁVEL	UNID	R\$ 5,84	293	R\$ 1.711,12
3	SORO FISIOLÓGICO 100 ML-SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA	UNID	R\$ 4,59	2767	R\$ 12.700,53
4	SORO FISIOLÓGICO 250 ML-SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA	UNID	R\$ 4,86	11667	R\$ 56.662,73



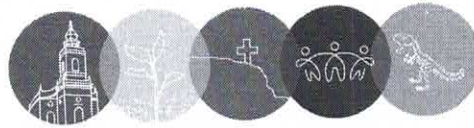


PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



5	SORO FISIOLÓGICO FRASCO C 1000 ML- SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA	UNID	R\$ 11,26	200	R\$ 2.251,33
6	SORO FISIOLÓGICO FRASCO C 500 ML- SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA	UNID	R\$ 5,51	15333	R\$ 84.535,94
7	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 10ML SISTEMA FECHADO	UNID	R\$ 0,77	1333	R\$ 1.026,41
8	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE GLICOSE A 5%+CLORETO DE SÓDIO 0,9%. SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA.	UNID	R\$ 5,45	10200	R\$ 55.590,00
9	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE GLICOSE A 5%+CLORETO DE SÓDIO 0,9%. SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA.	UNID	R\$ 6,12	2333	R\$ 14.270,18
10	SORO GLICOSADO A 5% 100ML - SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% INJETÁVEL, LÍMPIDA ESTÉRIL E APIROGÊNICA.	UNID	R\$ 5,05	2333	R\$ 11.781,65
11	SORO GLICOSADO A 5% 250ML - SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% INJETÁVEL, LÍMPIDA ESTÉRIL E APIROGÊNICA.	UNID	R\$ 5,05	7267	R\$ 36.698,35
12	SORO GLICOSADO A 5% 500ML - SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% INJETÁVEL, LÍMPIDA ESTÉRIL E APIROGÊNICA.	UNID	R\$ 6,24	14600	R\$ 91.104,00
13	SORO RINGER LACTATO 500 ML- SOLUÇÃO CLORETO DE SÓDIO (6 MG/ML) + CLORETO DE POTÁSSIO (0,3 MG/ML) + CLORETO DE CÁLCIO (0,2 MG/ML) +LACTATO DE SÓDIO (3 MG/ML). SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA.	UNID	R\$ 6,24	7267	R\$ 45.346,08
14	SOLUÇÃO FRUTOSE 5% 500MLSISTEMA FECHADO	UNID	R\$ 11,45	500	R\$ 5.725,00
15	SORO GLICOSE ANIDRA 10% 250ML	UNID	R\$ 6,24	200	R\$ 1.248,67
16	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJETÁVEL AMPOLA C 10 ML	UNID	R\$ 1,05	1067	R\$ 1.120,35
17	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% INJETÁVEL AMPOLA C 10 ML	UNID	R\$ 16,33	83	R\$ 1.355,39

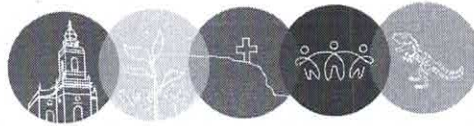




PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



18	AGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO C 10 ML INJETÁVEL	UNID	R\$ 0,73	16667	R\$ 12.111,35
19	AGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO C 05 ML INJETÁVEL	UNID	R\$ 0,51	1333	R\$ 675,39
20	CLORETO DE POTÁSSIO 10% INJETÁVEL AMPOLA C 10ML	UNID	R\$ 0,73	233	R\$ 170,87
21	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 % INJETÁVEL AMPOLA C 10ML	UNID	R\$ 0,73	233	R\$ 170,87
22	CLORETO DE SÓDIO 10% INJETÁVEL AMPOLA C 10ML	UNID	R\$ 0,73	233	R\$ 170,87
23	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 2MG/ML	UNID	R\$ 56,67	3000	R\$ 170.000,00
24	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMPOLA C 2ML	UNID	R\$ 1,21	10667	R\$ 12.871,51
25	GLICONATO DE CÁLCIO 10% AMPOLA C 10 ML	UNID	R\$ 3,19	267	R\$ 851,73
26	GLICOSE A 25% INJETÁVEL AMPOLA C 10 ML	UNID	R\$ 0,76	13333	R\$ 10.088,64
27	GLICOSE A 50% INJETÁVEL AMPOLA C 10 ML	UNID	R\$ 0,83	6200	R\$ 5.146,00
28	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML FRASCO	UNID	R\$ 11,40	500	R\$ 5.700,00
29	METRONIDAZOL 500MG/100ML INJETÁVEL AMPOLA C 100ML	UNID	R\$ 8,13	1300	R\$ 10.573,33
30	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML INJETÁVEL AMPOLA C 1ML	UNID	R\$ 1,66	167	R\$ 277,22
31	AZITROMICINA 500MG PÓ INJETAVEL	UNID	R\$ 85,33	267	R\$ 22.784,00
32	AMPICILINA + SULBACTAM 2,0G + 1,0G INJETÁVEL	UNID	R\$ 16,30	300	R\$ 4.890,00
33	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJETÁVEL	UNID	R\$ 19,75	1333	R\$ 26.326,75
34	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI INJETÁVEL	UNID	R\$ 16,98	1333	R\$ 22.638,78
35	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI INJETÁVEL	UNID	R\$ 15,97	300	R\$ 4.791,00
36	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000 UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 UI	UNID	R\$ 8,93	600	R\$ 5.360,00
37	CEFALOTINA SÓDICA 1G INJETÁVEL	UNID	R\$ 15,17	6000	R\$ 91.000,00
38	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G INJETÁVEL INTRAVENOSA	UNID	R\$ 15,17	6000	R\$ 91.000,00

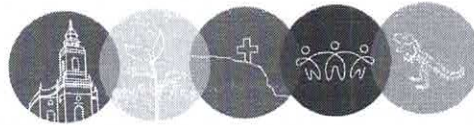


PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



39	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG INJETÁVEL INTRAVENOSA	UNID	R\$ 10,27	2000	R\$ 20.533,33
40	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG	UNID	R\$ 76,00	200	R\$ 15.200,00
41	OXACILINA SÓDICA 500MG	UNID	R\$ 4,12	6333	R\$ 26.070,85
42	BUPIVACAÍNA 0,5% + GLICOSE 8% PESADA	UNID	R\$ 9,28	433	R\$ 4.019,68
43	BUPIVACAÍNA 0,5% SEM EPINEFRINA	UNID	R\$ 7,00	200	R\$ 1.400,00
44	PIPERACILINA + TAZOBACTAR 4G+0,5G	UNID	R\$ 100,67	1000	R\$ 100.666,67
45	PIRACETAM 200MG/ML INJETÁVEL AMPOLA C 5ML	UNID	R\$ 15,17	67	R\$ 1.016,17
46	CLORANFENICOL 1G INJETÁVEL	UNID	R\$ 50,82	1167	R\$ 59.303,05
47	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,4ML	UNID	R\$ 50,33	133	R\$ 6.694,33
48	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML	UNID	R\$ 57,77	133	R\$ 7.682,97
49	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,4ML	UNID	R\$ 88,80	133	R\$ 11.810,40
50	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,4ML	UNID	R\$ 90,17	133	R\$ 11.992,17
51	ERGOMETRINA 0,2 MG/ML	UNID	R\$ 28,00	83	R\$ 2.324,00
52	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML	UNID	R\$ 11,29	1267	R\$ 14.308,65
53	AMIODARONA 150MG/ML	UNID	R\$ 4,25	117	R\$ 496,86
54	AMINOFILINA 24MG/ML INJETÁVEL AMPOLA C 10 ML	UNID	R\$ 2,30	300	R\$ 690,00
55	AMPICILINA 1G INJETÁVEL	UNID	R\$ 7,13	3000	R\$ 21.400,00
56	AMPICILINA 500MG INJETÁVEL	UNID	R\$ 7,27	1333	R\$ 9.686,47
57	BICARBONATO DE SÓDIO 100MG/ML AMPOLA C 10ML	UNID	R\$ 2,24	1027	R\$ 2.300,48
58	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA C 10ML	UNID	R\$ 2,24	500	R\$ 1.120,00
59	BIOSCINA COMPOSTA – BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA +	UNID	R\$ 12,28	10600	R\$ 130.203,33

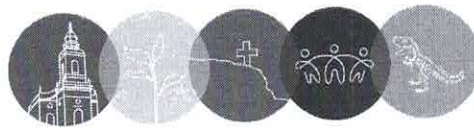




PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



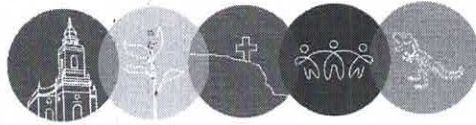
	DIPIRONA – 4MG/ML + 500MG/ML AMPOLA C 5 ML				
60	BIOSCINA SIMPLES – AMPOLA DE 1 MG COM TEM: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	UNID	R\$ 2,36	3117	R\$ 7.356,12
61	CIMETIDINA 150MG/ML AMPOLA C 2ML	UNID	R\$ 2,05	11667	R\$ 23.878,46
62	CLORAFENICOL 1G INJETAVEL	UNID	R\$ 6,05	1333	R\$ 8.060,21
63	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG AMP.	UNID	R\$ 39,58	117	R\$ 4.631,25
64	CLORETO DE SODIO 0,9 % 10ML	UNID	R\$ 0,78	1333	R\$ 1.044,18
65	CLORETO DE SODIO 20 % 10ML	UNID	R\$ 0,78	1200	R\$ 940,00
66	CEFEPIME 1G	UNID	R\$ 52,33	333	R\$ 17.427,00
67	CEFEPIME 2G	UNID	R\$ 102,33	333	R\$ 34.077,00
68	CLORIDRATO DOPAMINA 50MG / ML 10ML	UNID	R\$ 3,82	300	R\$ 1.145,00
69	CLORIDRATO DOBUTAMINA 250MG / ML 20ML	UNID	R\$ 42,33	233	R\$ 9.863,67
70	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML INJETÁVEL	UNID	R\$ 2,87	33	R\$ 94,60
71	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA C 1ML	UNID	R\$ 12,40	233	R\$ 2.889,20
72	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASOAMPOLA C 20ML	UNID	R\$ 6,32	300	R\$ 1.895,00
73	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM VASO AMPOLA C 20ML	UNID	R\$ 6,87	200	R\$ 1.373,33
74	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML AMPOLA 2ML	UNID	R\$ 4,28	3100	R\$ 13.278,33
75	CEFAZOLINA 1G INJETÁVEL	UNID	R\$ 16,22	733	R\$ 11.886,82
76	DESLANOSÍDEO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2 MG/ML AMPOLA C 2ML	UNID	R\$ 3,23	67	R\$ 216,63
77	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 3ML	UNID	R\$ 1,72	12667	R\$ 21.745,02
78	DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA C 2ML	UNID	R\$ 1,55	10333	R\$ 15.981,71
79	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50MG / ML 1ML	UNID	R\$ 6,46	500	R\$ 3.230,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



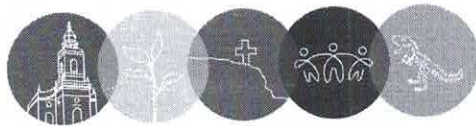
80	EPINEFRINA 1MG/ML INJETÁVEL AMPOLA C 1ML	UNID	R\$ 4,97	233	R\$ 1.157,23
81	FOSFATO DE CLINDAMICINA 300MG/2ML INJETÁVEL	UNID	R\$ 9,91	633	R\$ 6.275,14
82	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETAZONA 4MG/ML AMPOLA C 2,5 ML	UNID	R\$ 3,58	2937	R\$ 10.524,25
83	FOSFATO SÓDICO DE DEXAMETAZONA+DIPIRONA SÓDICA+VITAMINA B12 – SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C 1ML	UNID	R\$ 25,70	3633	R\$ 93.368,10
84	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETÁVEL AMP C 2ML	UNID	R\$ 1,28	3967	R\$ 5.064,54
85	HEPARINA SÓDICA 5.000UI AMPOLA C 0,25ML	UNID	R\$ 9,93	367	R\$ 3.643,09
86	HEPARINA SÓDICA 5.000UI AMPOLA C 5ML	UNID	R\$ 47,07	300	R\$ 14.120,00
87	MEROPENEM 1G INJETÁVEL	UNID	R\$ 49,20	300	R\$ 14.760,00
88	OCITOCINA 5UI/ML INJETÁVEL AMPOLA C 1 ML	UNID	R\$ 3,74	100	R\$ 374,00
89	NEOSTIGMINE 0,5MG/ML 1ML	UNID	R\$ 1,90	167	R\$ 316,74
90	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL	UNID	R\$ 6,13	1697	R\$ 10.408,27
91	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL	UNID	R\$ 12,49	3063	R\$ 38.246,66
92	SULFATO DE AMICACINA 500MG/2ML 2ML	UNID	R\$ 7,75	400	R\$ 3.101,33
93	SULFATO DE AMICACINA 100MG/2ML 2ML	UNID	R\$ 2,71	333	R\$ 903,54
94	SULFATO DE GENTAMICINA 20 MG/ML AMPOLA C 1 ML	UNID	R\$ 1,77	3000	R\$ 5.300,00
95	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/ML AMPOLA C 1 ML	UNID	R\$ 1,86	3000	R\$ 5.580,00
96	SULFATO DE GENTAMICINA 60 MG/ML AMPOLA C 1 ML	UNID	R\$ 2,00	3000	R\$ 6.000,00
97	SULFATO DE GENTAMICINA 80 MG/ML AMPOLA C 1 ML	UNID	R\$ 2,00	3000	R\$ 6.000,00
98	SUXAMETONIO 100MG	UNID	R\$ 40,50	100	R\$ 4.050,00
99	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML INJETÁVEL AMPOLA C 1 ML	UNID	R\$ 5,03	200	R\$ 1.006,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



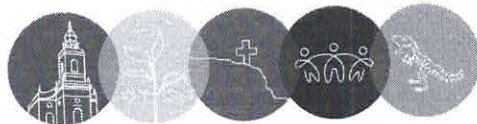
100	VITAMINA C INJETÁVEL-ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML AMPOLA C 5 ML	UNID	R\$ 1,62	4383	R\$ 7.085,85
101	VITAMINA DO COMPLEXO B INJETÁVEL AMPOLA C 2ML	UNID	R\$ 2,28	4383	R\$ 9.978,63
102	VITAMINA K INJETÁVEL-FITOMENADIONA 10 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA C 1ML	UNID	R\$ 3,80	4383	R\$ 16.655,40
103	VANCOMICINA 500MG	UNID	R\$ 46,00	667	R\$ 30.682,00
104	CETOPROFENO 100MG / ML	FRASCO	R\$ 6,80	2667	R\$ 18.135,60
105	CETOPROFENO 50MG/ML	FRASCO	R\$ 2,82	1333	R\$ 3.754,62
VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$ 1.868.990,41 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E SESENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).					
LOTE 4 - CAPSULAS, DRAGEAS E COMPRIMIDOS					
1	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	UNIDADE	R\$ 0,45	833	R\$ 372,07
2	ACIDO ACETIL SALICILICO - AAS 10 MG	UNID	R\$ 0,28	400	R\$ 113,33
3	ACICLOVIR 200MG	UNID	R\$ 0,65	133	R\$ 86,45
4	ACICLOVIR 400MG	UNID	R\$ 5,43	200	R\$ 1.085,33
5	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	UNID	R\$ 0,11	267	R\$ 29,37
6	ACIDO FOLÍNICO 15MG	UNID	R\$ 3,57	1200	R\$ 4.284,00
7	ALBENDAZOL 400 MG	UNID	R\$ 1,00	53	R\$ 53,00
8	AMOXILINA 500 MG	UNID	R\$ 0,56	280	R\$ 157,73
9	AMOXILINA+CLAVULONATO DE POTÁSSIO-500MG + 125MG/5MG CAPSULA	UNID	R\$ 3,46	240	R\$ 830,40
10	AMIODARONA 200 MG	UNID	R\$ 1,48	200	R\$ 296,67
11	AMPICILINA 500 MG	UNID	R\$ 0,99	240	R\$ 238,40
12	PROPATILNITRATO 10MG	UNID	R\$ 0,99	100	R\$ 99,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



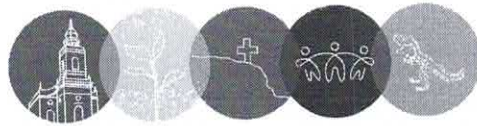
13	ANLÓDIPINO 05 MG	UNID	R\$ 0,18	600	R\$ 108,00
14	ANLÓDIPINO 10 MG	UNID	R\$ 0,41	600	R\$ 246,00
15	ÁCIDO MEFENÂMICO 500MG COMPRIMIDO	UNID	R\$ 0,94	100	R\$ 94,00
16	ÁCIDO NALIDIXICO 500MG COMPRIMIDO	UNID	R\$ 2,18	67	R\$ 146,28
17	RIVAROXABANA 20MG	UNID	R\$ 14,75	50	R\$ 737,33
18	ATENÓLOL 50 MG	UNID	R\$ 0,24	400	R\$ 97,33
19	ALÓPURINOL 100 MG – COMPRIMIDO	UNID	R\$ 0,38	100	R\$ 38,00
20	ALÓPURINOL 300 MG – COMPRIMIDO	UNID	R\$ 0,78	133	R\$ 103,30
21	ATORVASTATINA CÁLCICA 10 MG	UNID	R\$ 0,71	600	R\$ 424,00
22	AZITROMICINA 500 MG	UNID	R\$ 3,10	267	R\$ 827,70
23	BACLOFENO 10 MG	UNID	R\$ 1,00	2000	R\$ 2.006,67
24	BISACODIL 5MG	UNID	R\$ 0,46	640	R\$ 294,40
25	BUTILBROMETO DE ESCÓPOLAMINA 10MG +DIPIRONA SÓDICA 250MG	UNID	R\$ 1,48	667	R\$ 987,16
26	DEXAMETASONA 4MG	UNID	R\$ 1,24	333	R\$ 414,03
27	CETÓPROFENO 100MG COMP	UNID	R\$ 2,08	1333	R\$ 2.768,20
28	CARBEGOLINA 0,5MG	UNID	R\$ 36,10	133	R\$ 4.800,86
29	CAPTÓPRIL 25 MG	UNID	R\$ 0,17	2667	R\$ 444,50
30	CAVERDILOL 6,26	UNID	R\$ 0,64	300	R\$ 193,00
31	CAVERDILOL 3,125	UNID	R\$ 0,42	667	R\$ 277,92
32	CAVERDILOL 12,5	UNID	R\$ 0,82	1000	R\$ 823,33
33	CAVERDILOL 25MG	UNID	R\$ 0,88	1000	R\$ 883,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



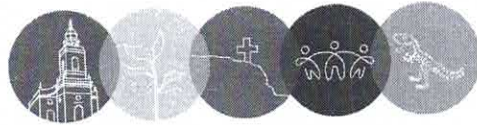
34	CEFALEXINA 500 MG	UNID	R\$ 1,07	400	R\$ 429,33
35	CILOSTAZOL 100MG	UNID	R\$ 1,04	467	R\$ 484,12
36	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 600 MG DRAGEA	UNID	R\$ 5,98	533	R\$ 3.185,56
37	CLOPIDOGREL 75 MG	UNID	R\$ 1,49	533	R\$ 795,95
38	CIPROFIBRATO 100MG COMP	UNID	R\$ 1,74	300	R\$ 522,00
39	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG	UNID	R\$ 0,82	467	R\$ 384,50
40	CLARITROMICINA 500MG	UNID	R\$ 9,20	167	R\$ 1.535,84
41	CLORIDATO DE METFORMINA 500 MG	UNID	R\$ 0,37	30600	R\$ 11.322,00
42	CLORIDATO DE METFORMINA 850 MG	UNID	R\$ 0,39	2500	R\$ 975,00
43	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG	UNID	R\$ 1,81	4000	R\$ 7.226,67
44	CLONIDINA 100 MG	UNID	R\$ 0,58	600	R\$ 348,00
45	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 20 MG	UNID	R\$ 0,74	1200	R\$ 888,00
46	CLORIDATO PROMETAZINA 25 MG	UNID	R\$ 0,54	400	R\$ 217,33
47	CLORIDATO PROPANOLOL 40 MG	UNID	R\$ 0,65	600	R\$ 390,00
48	CLORIDATO RANITIDINA 150 MG	UNID	R\$ 0,39	400	R\$ 156,00
49	CLORIDRATO VERAPAMIL 80MG	UNID	R\$ 0,52	400	R\$ 209,33
50	DEFLAZACORTE 30 MG	UNID	R\$ 17,56	600	R\$ 10.536,00
51	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	UNID	R\$ 0,29	400	R\$ 114,67
52	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	UNID	R\$ 0,39	3600	R\$ 1.416,00
53	ESOMEPRAZOL 20 MG	UNID	R\$ 2,99	373	R\$ 1.116,51
54	ESPIRAMICINA 500 MG	UNID	R\$ 7,06	333	R\$ 2.350,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



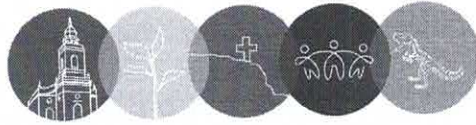
55	ESPIRONOLACTONA 25 MG	UNID	R\$ 1,26	500	R\$ 630,00
56	ESPIRONOLACTONA 100 MG	UNID	R\$ 1,33	1000	R\$ 1.333,33
57	CLINDAMICINA 300MG CAPSULA	UNID	R\$ 2,03	1000	R\$ 2.033,33
58	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500 MG	UNID	R\$ 1,15	333	R\$ 382,95
59	FLUCONAZOL 150 MG	UNID	R\$ 1,90	53	R\$ 100,52
60	FUROSEMIDA 40 MG	UNID	R\$ 0,21	1000	R\$ 206,67
61	FUMARATO DE FORMOTEROL DI- HIDRATADO + BUDESONIDA 12/400MCG	UNID	R\$ 4,20	1500	R\$ 6.305,00
62	GLIBENCAMIDA 5 MG	UNID	R\$ 2,13	400	R\$ 850,67
63	HIDRALAZINA 25MG	UNID	R\$ 0,96	667	R\$ 640,32
64	HIDRALAZINA 50MG	UNID	R\$ 1,19	800	R\$ 949,33
65	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	UNID	R\$ 2,46	267	R\$ 655,93
66	IBUPROFENO 300 MG	UNID	R\$ 0,80	467	R\$ 373,60
67	IBUPROFENO 600 MG	UNID	R\$ 0,54	5000	R\$ 2.716,67
68	IVERMECTINA 6 MG	UNID	R\$ 7,46	1000	R\$ 7.456,67
69	INDAPAMIDA 1,5MG LIBERAÇÃO CONTROLADA .	UNID	R\$ 0,43	67	R\$ 29,03
70	ISOSSORBIDA 40 MG	UNID	R\$ 1,37	400	R\$ 549,33
71	ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL	UNID	R\$ 0,51	600	R\$ 308,00
72	ISOSSORBIDA 20 MG	UNID	R\$ 0,60	800	R\$ 477,33
73	ISOSSORBIDA 10 MG	UNID	R\$ 0,79	800	R\$ 632,00
74	LEVODOPA+ CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100MG+ 25 MG	UNID	R\$ 2,92	400	R\$ 1.166,67
75	LEVONORGESTREL 0,75MG	UNID	R\$ 16,82	267	R\$ 4.490,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



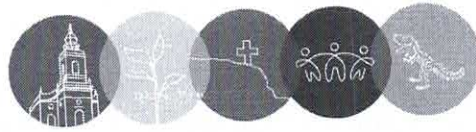
76	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO.	UNID	R\$ 1,98	1200	R\$ 2.372,00
77	LORATADINA 10 MG	UNID	R\$ 0,49	267	R\$ 129,94
78	LOSARTANA POTÁSICA 50 MG	UNID	R\$ 0,30	51333	R\$ 15.399,90
79	LOSARTANA POTÁSICA 100 MG	UNID	R\$ 0,83	20000	R\$ 16.600,00
80	MALEATO DE ENALAPRIL 05 MG	UNID	R\$ 0,39	400	R\$ 154,67
81	MALEATO DE ENAPRIL 10MG	UNID	R\$ 0,19	800	R\$ 152,00
82	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	UNID	R\$ 0,23	1600	R\$ 373,33
83	MESILATO DE DOXAZONINA 1 MG COMPRIMIDO	UNID	R\$ 0,38	1000	R\$ 383,33
84	MESILATO DE DOXAZONINA 2 MG COMPRIMIDO	UNID	R\$ 0,26	1000	R\$ 263,33
85	METILDOPA 250 MG	UNID	R\$ 1,57	400	R\$ 626,67
86	METILDOPA 500 MG	UNID	R\$ 3,03	400	R\$ 1.213,33
87	METOTREXATO 2,5MG	UNID	R\$ 1,85	480	R\$ 888,00
88	METRONIDAZOL 250 MG	UNID	R\$ 0,39	467	R\$ 183,69
89	METRONIDAZOL 400 MG	UNID	R\$ 2,59	400	R\$ 1.037,33
90	MEZALAZINA 400MG	UNID	R\$ 1,88	1333	R\$ 2.510,48
91	NIFEDIPINO 10MG	UNID	R\$ 0,82	373	R\$ 305,86
92	NIFEDIPINO 20MG	UNID	R\$ 0,44	1333	R\$ 586,52
93	NIMESULIDA 100MG.	UNID	R\$ 0,41	747	R\$ 308,76
94	OMEPRAZOL 20 MG	UNID	R\$ 0,31	373	R\$ 115,63
95	PALMITATO DE RETINOL – VITAMINA A 200.000UI-CAPSULAS	UNID	R\$ 5,18	67	R\$ 346,84
96	PANTOPRAZOL 40MG.	UNID	R\$ 0,64	1333	R\$ 853,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



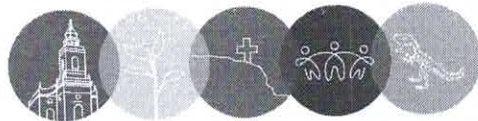
97	PARACETAMOL 500 MG	UNID	R\$ 0,34	1000	R\$ 340,00
98	PARACETAMOL 750MG.	UNID	R\$ 0,52	1333	R\$ 693,16
99	PERMAGANATO DE POTASSIO 100MG	UNID	R\$ 0,33	1333	R\$ 444,33
100	PREDNISONA 20 MG	UNID	R\$ 0,48	267	R\$ 129,05
101	PREDNISONA 5 MG	UNID	R\$ 0,23	267	R\$ 61,41
102	ROSUVASTATINA 20MG	UNID	R\$ 1,49	400	R\$ 596,00
103	RIVOROXABANA 10MG	UNID	R\$ 23,69	533	R\$ 12.626,77
104	SACCHAROMYCES BOULLARDI 100MG	UNID	R\$ 8,87	1333	R\$ 11.819,27
105	SIMETICONA 40MG	UNID	R\$ 0,38	3333	R\$ 1.277,65
106	SILDENAFILA 50MG	UNID	R\$ 5,49	240	R\$ 1.318,40
107	SINVASTATINA 20 MG	UNID	R\$ 0,27	400	R\$ 109,33
108	SINVASTATINA 40 MG	UNID	R\$ 0,50	533	R\$ 266,50
109	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG	UNID	R\$ 4,43	1000	R\$ 4.433,33
110	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	UNID	R\$ 1,50	1000	R\$ 1.496,67
111	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400 MG+80MG	UNID	R\$ 0,53	1333	R\$ 710,93
112	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	UNID	R\$ 0,19	267	R\$ 50,73
113	TADALAFILA 5MG	UNID	R\$ 1,25	400	R\$ 500,00
114	VARFARINA SÓDICA 5 MG	UNID	R\$ 0,50	400	R\$ 201,33
115	Extrato seco de <i>Curcuma longa</i> 250 mg (equivalente a 50 mg de curcuminoides)(motore)	UNID	R\$ 1,67	267	R\$ 446,78
VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$ 183.579,92 (CENTO E OITENTA E TRES MIL, QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).					
LOTE 5 - CONTROLADOS					



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



1	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA 500 MG + 30 MG	UNID	R\$ 1,21	960	R\$ 1.164,80
2	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDOS	UNID	R\$ 1,14	2000	R\$ 2.280,00
3	CARBAMAZEPINA SUSPENÇÃO ORAL A 2% - FRASCO COM 100 ML	FRASCO COM 100 ML	R\$ 12,04	13	R\$ 156,56
4	CARBAMAZEPINA 200 MG	UNID	R\$ 0,68	400	R\$ 273,33
5	CLONAZEPAM 0,5 MG	UNID	R\$ 0,28	933	R\$ 261,24
6	CLONAZEPAM 2 MG	UNID	R\$ 0,48	733	R\$ 351,84
7	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS - FRASCO COM 20 ML	FRASCO COM 20 ML	R\$ 11,85	13	R\$ 154,09
8	CLOBAZAM 10 MG	UNID	R\$ 0,60	1867	R\$ 1.120,20
9	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/5ML INJETÁVEL	UNID	R\$ 3,44	13333	R\$ 45.909,96
10	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	UNID	R\$ 0,50	67	R\$ 33,50
11	CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 4% 40MG/ML GOTAS - FRASCO COM 20 ML	FRASCO COM 20 ML	R\$ 14,05	7	R\$ 98,35
12	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML	UNID	R\$ 5,68	133	R\$ 755,88
13	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA COM 1 ML	UNID	R\$ 3,36	467	R\$ 1.567,56
14	CLORIDRATO DE CETAMINA 500MG/10ML FRASCO AMPOLA COM 10 ML	UNID	R\$ 107,00	33	R\$ 3.531,00
15	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	UNID	R\$ 0,27	500	R\$ 136,67
16	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	UNID	R\$ 0,22	767	R\$ 168,74
17	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML	UNID	R\$ 1,28	917	R\$ 1.173,76
18	FENITOINA 100 MG	UNID	R\$ 0,68	1033	R\$ 702,44
19	FENITOINA SÓDICA 100MG/5ML - FRASCO COM 100 ML	FRASCO COM 100 ML	R\$ 3,92	7	R\$ 27,44
20	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML INJETÁVEL AMPOLA COM 5 ML	UNID	R\$ 3,19	67	R\$ 213,73

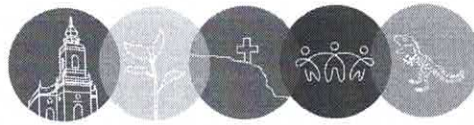


PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



21	FENOBARBITAL 50 MG	UNID	R\$ 0,30	133	R\$ 39,90
22	FENOBARBITAL 100 MG	UNID	R\$ 0,28	747	R\$ 209,16
23	FENOBARBITAL 100MG/ML AMPOLA COM 2 ML	UNID	R\$ 2,98	100	R\$ 298,33
24	FENOBARBITAL 40 MG/ML GOTAS - FRASCO COM 20 ML	FRASCO COM 20 ML	R\$ 6,85	67	R\$ 458,95
25	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML INJETÁVEL	UNID	R\$ 16,50	67	R\$ 1.105,50
26	GABAPENTINA 300 MG	UNID	R\$ 2,97	1000	R\$ 2.966,67
27	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS - FRASCO COM 20 ML	FRASCO COM 20 ML	R\$ 4,80	7	R\$ 33,58
28	HALOPERIDOL 5MG	UNID	R\$ 0,45	133	R\$ 60,29
29	HALOPERIDOL 5MG /1ML INJETÁVEL	UNID	R\$ 3,80	100	R\$ 380,00
30	LAMOTRIGINA 100 MG	UNID	R\$ 6,98	933	R\$ 6.515,45
31	LEVETIRACETAM 250 MG COMPRIMIDO	UNID	R\$ 0,99	400	R\$ 397,33
32	LEVETIRACETAM 100/ML - VIDRO COM 100 ML	VIDRO COM 100 ML	R\$ 43,18	67	R\$ 2.893,28
33	MIDAZOLAM 15 MG/3ML INJETÁVEL	UNID	R\$ 15,31	33	R\$ 505,23
34	MIDAZOLAM 50MG/10 ML	UNID	R\$ 59,55	33	R\$ 1.965,15
35	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	UNID	R\$ 0,89	100	R\$ 89,00
36	MIRTAZAPINA 15 MG COMPRIMIDO	UNID	R\$ 2,07	667	R\$ 1.378,47
37	MIRTAZAPINA 30 MG COMPRIMIDO	UNID	R\$ 4,16	667	R\$ 2.774,72
38	NITRAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	UNID	R\$ 0,36	1667	R\$ 600,12
39	PERICIAZINA 10 MG (1%) FRASCO COM 20 ML	FRASCO	R\$ 7,96	33	R\$ 262,68
40	PERICIAZINA 10 MG (1%) COMPRIMIDO	UNID	R\$ 0,41	667	R\$ 273,47





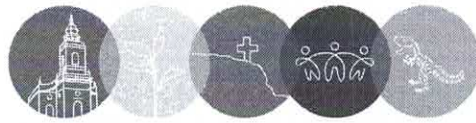
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



41	PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDO	UNID	R\$ 3,50	933	R\$ 3.265,50
42	QUETIAPINA 25MG COMPRIMIDO	UNID	R\$ 3,27	1133	R\$ 3.701,13
43	SULFATO DE MORFINA 10 MG COMPRIMIDO	UNID	R\$ 0,99	833	R\$ 824,67
44	SULFATO DE MORFINA 30 MG COMPRIMIDO	UNID	R\$ 2,61	767	R\$ 2.001,87
45	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA COM 1 ML	UNID	R\$ 5,93	600	R\$ 3.556,00
46	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 60 ML	FRASCO COM 60 ML	R\$ 31,45	47	R\$ 1.478,31
47	TOPIRAMATO 100 MG	UNID	R\$ 2,22	3333	R\$ 7.388,15
48	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO	UNID	R\$ 4,15	1133	R\$ 4.701,95
49	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100 MG COMPRIMIDO	UNID	R\$ 3,79	1133	R\$ 4.290,29
50	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	UNID	R\$ 0,31	8733	R\$ 2.707,23
51	OLANZAPINA 10 MG	UNID	R\$ 23,73	1667	R\$ 39.563,47
52	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO	UNID	R\$ 5,90	3667	R\$ 21.623,08
53	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG COMPRIMIDO	UNID	R\$ 2,47	1667	R\$ 4.111,93
54	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDO	UNID	R\$ 2,15	767	R\$ 1.646,49
55	TIOPIENTAL FRASCO/AMPOLA 1 GRAMA	UNID	R\$ 30,53	33	R\$ 1.007,60
56	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG COMPRIMIDO	UNID	R\$ 1,20	733	R\$ 882,04
57	RISPIRIDONA 2 MG COMPRIMIDO	UNID	R\$ 5,90	933	R\$ 5.504,70
VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$ 191.542,81 (CENTO E NOVENTA E UM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).					

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 2.600.812,04 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS E QUATRO CENTAVOS).

3. JUSTIFICATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



3.1. Trata-se de contratação de empresas para fornecimento dos lotes/itens relacionados ao objeto deste termo de referência, através de registro de preço em Ata, tipo Menor Preço por Lote, objetivando a redução de custos de aquisição e armazenamento, bem como permitindo um melhor controle dos produtos.

3.2. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, etc. Assim, enquadra-se no Decreto nº 7.892/13, artigo 3º, inciso III e IV.

3.3. A elaboração do presente Termo de Referência considerou, para fins de quantificação e especificação dos produtos o uso e padronização dos itens.

3.4. A importância dos objetos torna-se vital, em virtude de serem insumos necessários de suporte as ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

4.1. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

4.2. A Secretaria Municipal de Saúde é a responsável, pelo recebimento e aceitação.

4.2.1. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 16:30h. Qualquer entrega fora desse horário poderá não ser recebida.

4.2.2. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

4.2.3. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. O responsável pelo recebimento está orientado a recusar a mercadoria na sua totalidade em caso de descumprimento desta norma, e a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria de Saúde.

4.2.4. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

4.2.5. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", de maneira legível e indelével, de forma a coibir possíveis desvios de medicamentos.

4.2.6. Todas as embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.

4.2.7. As embalagens primárias dos produtos devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

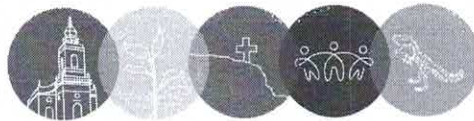
4.2.8. As embalagens fracionadas deverão ser identificadas como tal.

4.2.9. As etiquetas não devem ser coladas sobrepostas a outras informações.

4.2.10. Os dados constantes na caixa de embarque no que se refere a lote, data de fabricação e validade, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, às embalagens primárias e secundárias.

4.2.11. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário a mercadoria não será recebida.

4.3. Condições de Fornecimento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



- a) A contratação da empresa classificada, respeitados os demais critérios aqui descritos, far-se-á pelo fornecimento do objeto, de acordo com as condições especificadas neste documento.
- b) Os produtos devem ser entregues preferencialmente em horário comercial nos endereços constantes nesse Termo. Em caso de urgência, a entrega deverá ser imediata.
- c) Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários devidamente indicados pelas unidades receptoras determinadas pelo gestor da unidade.
- d) A empresa fornecedora responsabilizar-se-á pela entrega dos produtos e no ato do recebimento serão inspecionados de acordo com a legislação vigente;
- e) A CONTRATADA terá um prazo máximo de até 48 horas, após notificação por escrito para realizar a troca do produto caso seja rejeitado pelo CONTRATANTE.

4.4. Quanto ao recebimento:

- f) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- g) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- h) Os produtos deverão, obrigatoriamente, ser entregue conforme cronograma estabelecido e/ou de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- i) As empresas não poderão optar por quantidades inferiores às estabelecidas neste Termo de Referência.
- j) A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com esse Termo de Referência.

4.5. O fornecedor deverá informar a data e a hora para o recebimento dos produtos a serem entregues de acordo com as respectivas solicitações.

4.5.1 Para abastecimento da (s) unidade (s) requisitante (s), as entregas dos produtos deverão ser feitas na Unidade Farmacêutica dos mesmos ou no almoxarifado. O endereço da (s) Unidade(s) requisitante(s) são: Rua Dr. José Augusto 387, Centro, Santana do Cariri, CE.

4.5.2 O prazo para entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos, para fornecedores locais e de até 15 (quinze) dias corridos para fornecedores de outros estados, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

4.6 A entrega dos produtos pelo Fornecedor e o recebimento pela Secretaria de Saúde não implica em sua aceitação.

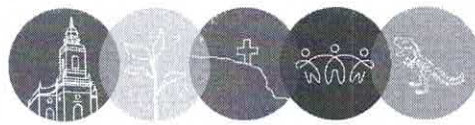
4.6.1 Os produtos mesmo que tenha sido entregues e aceitos, ficam sujeitas à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade.

4.7 Caso os produtos não atendam às especificações exigidas, não serão aceitas, devendo ser retirada pelo fornecedor, por sua conta e risco, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação encaminhada pela (s) unidade (s) requisitante (s), mas, se a rejeição ocorrer no ato da entrega, o fornecedor deverá providenciar a imediata remoção dos medicamentos rejeitados(s).

4.8 A entrega dos produtos atenderá às seguintes obrigatoriedades técnicas:

4.8.1 Somente serão aceitos produtos rotulados de forma a permitir a inspeção visual de seus dados essenciais (validade, fabricante, lote, etc.), de acordo com legislação pertinente;

4.8.2 Deverão ser atendidas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, eventuais solicitações de fornecimento de laudo (s) de análise pelo fabricante relativo (s) ao (s) lote(s) cotado(s),



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



formuladas a qualquer tempo pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio ou pela Unidade de Abastecimento Farmacêutico, para aferição da qualidade e compatibilidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.8.3 O (s) laudo (s) deverá (ão) ser elaborado (s) pelo Departamento Técnico, contendo no mínimo as seguintes especificações:

- 4.8.3.1 Nome do medicamento, marca, dosagem e apresentação;
- 4.8.3.2 Nome do Fabricante e/ou do Distribuidor;
- 4.8.3.3 Data de fabricação e Prazo de validade;
- 4.8.3.4 Condições de estocagem/estabilidade da (s) substância (s) ativa(s) (se houver);
- 4.8.3.5 Quantidade da substância ativa (se houver);
- 4.8.3.6 Discriminação de todos os excipientes e/ou veículos e adjuvantes farmacotécnicos com seu respectivo teor (se houver).

4.9 Os produtos deverão ser fornecidos, no que tange às suas especificações físicas, químicas, biológicas, microbiológicas, bem como de nomenclatura, acondicionamento, rotulagem, embalagem e de segurança, de acordo com o que prevê a legislação pertinente vigente, observando especialmente as regras da Lei nº 6.360, de 23/09/76;

4.9.1 Os produtos deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação, em embalagens originais de fábrica e lacradas pelo fabricante.

4.10 Deverá constar na Nota Fiscal o (s) número (s) do (s) Lote(s)/Item(s) e validade(s) dos medicamentos que estão sendo entregues.

4.11 Os produtos devem apresentar validade mínima de 06(seis) meses, contados a partir do dia da entrega na (s) unidade (s) requisitante(s).

4.12 Na nota fiscal de venda, deverão constar: a marca dos medicamentos, nº (s) do (s) lote(s)/item (s), quantidade fornecida, valor unitário e valor total;

4.12.1 Se no ato da entrega dos medicamentos a Nota Fiscal/Fatura não for aceita devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

4.13 Somente serão recebidos os produtos de procedência estrangeira quando acompanhados de informações corretas, claras e em língua portuguesa, sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

4.14 Quanto ao Pagamento:

e) O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do órgão participante e será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil.

f) A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

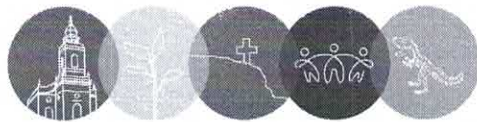
g) Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da Empresa:

Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, 387, CEP: 63190-000 | CNPJ: 07.597.347/0001-02 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



- 5.1.1 Fornecer os produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas e constantes neste Projeto Básico.
- 5.1.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 5.1.3 Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos todo e qualquer produto defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade ou de garantia do fabricante quando for o caso.
- 5.1.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso a Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-CE;
- 5.1.5 Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos produtos à Prefeitura Municipal;
- 5.1.6 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade da Prefeitura Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;
- 5.1.7 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da Prefeitura Municipal;
- 5.1.8 Comunicar ao Serviço de Almoxarifado da Prefeitura Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos materiais;
- 5.1.9 Manter, em compatibilidade com as obrigações de regularidade fiscal em dias, assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

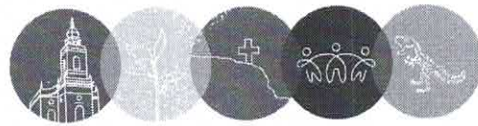
- 6.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas.
- 6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da Contratada.
- 6.3 Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação.
- 6.4 Proporcionar à contratada as condições ajustadas a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços.
- 6.5 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato.

7. DO PREÇO

7.1. DO PREÇO MÁXIMO

- 7.1.1. O PREÇO MÁXIMO é valor máximo que a Administração aceitará pagar por cada lote, que, neste caso será o valor estimado apurado de cada item.
- 7.1.2. A Prefeitura Municipal reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão.
- 7.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da Licitação.

8. CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMO COMUM



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



8.1. Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, assim definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, nos termos da Lei nº 10.520/02.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ficará impedido de licitar e contratar com os Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme artigo 7º da Lei 10520/2002, c/c a Lei 8666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

9.1.1. Ensejar retardamento da execução do objeto do certame;

9.1.2. Cometer fraude fiscal;

9.1.3. Apresentar documento ou declaração falsa;

9.1.4. Não manter a proposta;

9.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.6. Falhar ou fraudar na execução do processo licitatório, inclusive tumultuando a sessão de julgamento de propostas ou qualquer fase do processo;

9.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado do cadastro por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata e das demais cominações legais.

9.3. Além do acima exposto, a adjudicatária, sujeitar-se-á às penalidades abaixo descritas:

9.3.1. Aplicação das sanções constantes nos Artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração;

c) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser fornecido, observado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem) reais;

d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho/nota de compra dentro do prazo de validade da proposta ou pela não entrega dos produtos ou pela não assinatura da Ata de Registro de Preços;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sanção esta de competência exclusiva do Secretário, podendo a reabilitação ser requerida após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação;

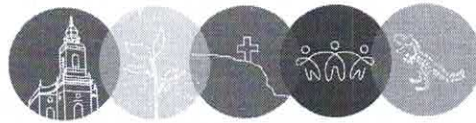
f) Multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, ou parte do item entregue fora das especificações ou com defeitos, a qual será descontada do valor relativo à próxima parcela a ser paga.

9.4. As sanções previstas nas alíneas "b" e "e" do subitem anterior, poderão ser aplicadas, também, nas hipóteses de que trata o Art. 88 da Lei nº 8.666/93.

9.5. O licitante que obtiver objetos adjudicados, no caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesse edital, erros ou atrasos injustificados na entrega dos materiais e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa compensatória, aplicada automaticamente, correspondente a 0,33% (três décimos e 3 centésimos) ao dia, por no máximo 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto constante na respectiva Nota de Empenho – NE, calculados sobre o valor total da referida NE, com contagem dos dias excedentes do prazo previamente acordado, sem prejuízo das demais sanções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades legais;

c.1.) a multa acima prevista dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor da parcela, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

d) Multa por descumprimento integral do compromisso, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor adjudicado e homologado, aplicado à adjudicatária que se recuse a retirar ou a receber a respectiva Nota de Empenho, assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato de Comodato;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de realizar contratos com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos na forma disposta do Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos relativos à punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou as penalidades.

9.6. Será assegurado ao fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas neste item, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.7. A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

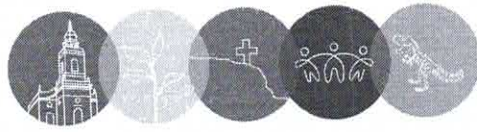
10. DA HABILITAÇÃO

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia da Cédula de Identidade do (s) sócio (s), Titular ou representante legal da empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de todas as alterações;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos ou último aditivo, desde que consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipais);
- d) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- f) prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU DE 08/07/2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarense



Obs. O licitante que for isento de tributos municipais, ficará livre de apresentar a certidão negativa de tributos municipais desde que apresente em substituição a essa um documento que comprove a referida isenção.

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

- a.1) Atestado (s) comprobatório (s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades apresentadas no Anexo I;
- a.2) Os atestados deverão conter:
 - a.2.1) nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone);
 - a.2.2.) local e data de emissão;
 - a.2.3.) nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
 - a.2.4.) período da execução da atividade;

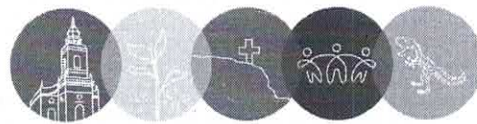
b) O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo Pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as atividades.

c) Os licitantes também deverão apresentar, sob pena de inabilitação:

- c.1) Bula do medicamento, contendo a identificação da empresa titular do registro e do fabricante, quando este for distinto do detentor do registro;
- c.2) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária / Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso;
- c.3) Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- c.4) Autorização Especial de Funcionamento, nos casos de produtos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria nº 344, de 12 de Maio de 1998);
- c.5) Certidão de Regularidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF;
- c.6) Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA, ou cópia autenticada da publicação no “DOU” relativamente ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação e formulários “FP 1” e “FP 2”. Sendo que o pedido de revalidação deve estar datado do semestre anterior ao do vencimento;

d) A apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste item inabilitará a proponente e poderá ser aplicada penalidade de acordo com o estabelecido pela autoridade competente;

e) Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



- f) Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz.
- g) O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, pela variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV) ocorrida no período, ou de outro indicador que o venha substituir, comprovando que a licitante possui boa situação financeira, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um) inteiro.
- c) Entende-se por apresentados na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente datadas e assinadas pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- d) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados em cópia autenticadas das folhas do livro diário onde os mesmos se encontram transcritos, acompanhados de cópia autenticadas dos termos de abertura e encerramento dos respectivos livros, ou por publicações em jornais de grande circulação ou diário oficial, quando se trata de Sociedade Anônima.
- e) As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital – ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1420/13, poderão apresentar a ECD, desde que a documentação contábil corresponda, necessariamente, ao exercício anterior à licitação.
- f) A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 01 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

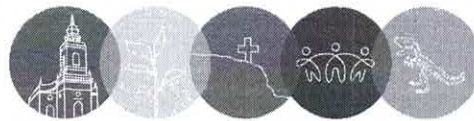
$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE}$$

- g) Comprovação de capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (para cada lote cotado pelo licitante).

V – DECLARAÇÕES

Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, 387, CEP: 63190-000 | CNPJ: 07.597.347/0001-02 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto/serviços a ser ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

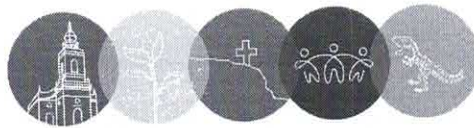
11. VALIDADE/ DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

- 11.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de (12) doze meses, a contar da data de sua publicação nos meios de imprensa do Município.
- 11.2. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 46.311/13.
- 11.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, podendo responder judicialmente pelas informações prestadas.
- 12.2. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá realizar diligência nas instalações do adjudicatário, e em documentos apresentados na licitação, com vistas a verificar a veracidade das informações prestadas.
- 12.3. Os licitantes deverão apresentar proposta com validade de 60 (SESSENTA) DIAS, devendo informar, ainda, números de telefone, endereço completo e nome do preposto para o atendimento das solicitações da Contratante.
- 12.4. Nos termos da Lei nº 8.666/93, constituirá documento de autorização para o início do serviço, o contrato acompanhado da ordem de serviço.
- 12.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste deverá ser encaminhado ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - CE, por escrito, no endereço da mesma.
- 12.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.
- 12.7. É vedado à contratada subcontratar partes ou a totalidade do objeto deste pregão.
- 12.8. A empresa licitante é responsável por comunicar formalmente a Secretaria de Saúde, durante toda a vigência da ata de registro de preços, quaisquer protocolos na ANVISA de alteração de prazo de validade, alteração de excipiente, alteração de local de fabricação e alteração de produção do produto, no prazo máximo de 30 dias após a data do protocolo na ANVISA.
- 12.9. O Pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



12.10. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.11. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos nos sites <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>, <https://santanadocariri.ce.gov.br/> e <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/> ou na sala da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, situada na rua Doutor Plácido Cidades Nuvens, 387, Centro, Santana do Cariri, CE.

12.12. O Foro para dirimir as questões relativas ao presente Termo será o da Comarca de Santana do Cariri, Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13. EQUIPE DE ELABORAÇÃO:

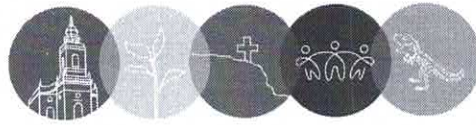
Setor/Unidade	Responsável	Cargo	Assinatura
Pregoeiro e Equipe de Apoio	Paulo Vinicius Ferreira Peixoto	Pregoeiro	<i>Paulo Vinicius F. Peixoto</i>

Aprovado:



JANAINA ÂNGELO DE LIMA
SECRETARIA DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

O PREGOEIRO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, CE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXXXX

Senhor Pregoeiro,

Tendo examinado o Edital do Pregão Eletrônico nº 31.03.2021.03-SRPE, apresentamos a presente proposta para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO COMUM E MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI**, conforme planilha de preços, anexa.

Sendo:

LOTE						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
Valor Global						

Valor total:

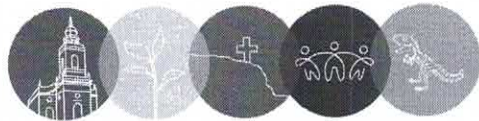
Outrossim, declaramos que:

- nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas de fornecimento dos bens, impostos, encargos, taxas, royalties, seguros, frete – carrego e descarrego;
- os bens serão entregues, conforme estipulado na ordem de compra, na sede do Município de Santana do Cariri;
- O prazo de garantia dos bens é de ____ (_____) meses, contados a partir da data de entrega na Prefeitura de Santana do Cariri.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos: a) efetuar a entrega dos bens solicitados na ordem de compra, no prazo máximo de (_____) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da ordem de compra concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir desta data. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições estipuladas no Edital de Pregão.

Nome, qualificação e assinatura do responsável legal.

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



ANEXO III – DECLARAÇÕES

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX

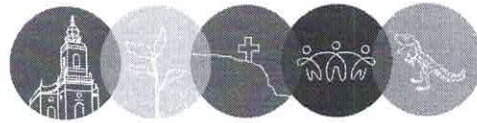
DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



III.II.) 2º Modelo de Declaração:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX

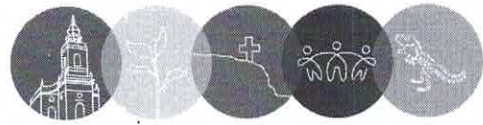
DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



III.III.) 3º Modelo de Declaração:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX

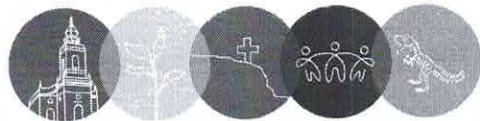
DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX

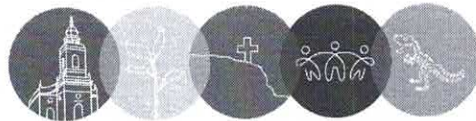
DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 6.2 do Edital)

A empresa Inscrita no CNPJ nº....., sediada
(endereço completo), por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do
CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123,
de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido
Diploma, estando enquadrada como:

- MICRO EMPRESA
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (UF),de de

.....
DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxxxx

Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, CE. com sede na Rua _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 31.03.2021.03-SRPE, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO COMUM E MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI.

2. DOS PREÇOS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

LOTE						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
Valor Global						

VALOR TOTAL:

3. ÓRGÃO PARTICIPANTE

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, tendo como gerenciador a SECRETARIA DE SAÚDE.

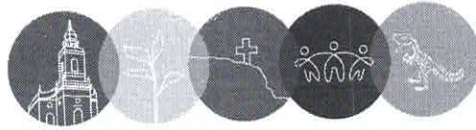
4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

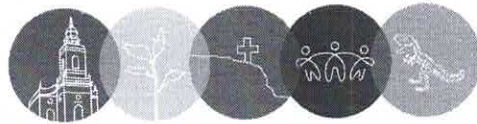
6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I ao edital do processo licitatório nº 31.03.2021.03-SRPE.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Cariri/CE, _____

CONTRATANTE
CNPJ(MF)
ÓRGÃO GERENCIADOR

CONTRATADO(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



ANEXO V – MINUTA TERMO DE CONTRATO

O Município de Santana do Cariri/CE, com sede na Rua _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pela SECRETARIA DE SAÚDE, por intermédio do Ordenador de Despesas _____, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Licitação nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO COMUM E MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até _____ de _____ de 20____, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

LOTE						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
Valor Global						

VALOR TOTAL:

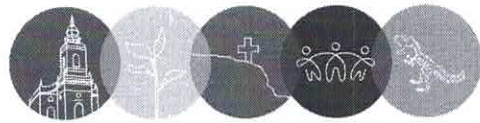
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da _____, na classificação _____.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos no Termo de Referência e neste Termo de Contrato.

O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os bens efetivamente entregue a Contratante, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

- a. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e
- b. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

5.3. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.5. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)^N}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

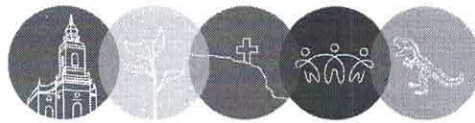
6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. O reajuste será de acordo com o Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____, seus anexos e a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento do objeto se dará segundo as regras dispostas no Termo de Referência, anexo I ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____.

8. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____.

9.2. O contrato não poderá ser subcontratado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações e sanções são aquelas prevista no Termo de Referência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas;

11.4.4. Aquelas prevista no Termo de Referência.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial do Município de SANTANA DO CARIRI/CE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca do Município de SANTANA DO CARIRI/CE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Cariri/CE, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CNPJ(MF):

CONTRATADA

CNPJ(MF):